

# O PARLAMENTO DO MERCOSUL: COMPETÊNCIAS, TIPOS DE ATOS, REFORMA DO REGIMENTO

4 de outubro de 2011

Palestrante: MARIA CLÁUDIA DRUMMOND

Senado Federal

# MERCOSUL, UM BLOCO ASSIMÉTRICO

PAÍSES	POPULAÇÃO
Brasil	190 732 694
Argentina	40 091 359
Paraguai	6 230 000
Uruguai	3 342 000
Venezuela (em processo de adesão)	27 912 000
Total	268 308 053

# **DECISÃO CMC 23/05**

Em 09/12/2005 o Conselho do Mercado Comum aprova, em Montevidéu, por meio da Decisão 23/05, o projeto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, inteiramente negociado pela Comissão Parlamentar Conjunta(CPC).

# COMPETÊNCIAS DE CONTROLE

O Parlamento não possui competência legislativa, mas possui **competência de controle** (Protocolo, art. 4):

Efetuar pedidos de informações aos órgãos decisórios e consultivos do MERCOSUL (inc.4);

Convidar representantes dos órgãos do MERCOSUL para informar ou avaliar desenvolvimento do processo de integração (inc. 5);

Receber, ao final de cada semestre, a Presidência *Pro Tempore* para que apresente relatório (inc. 6);

Receber, ao início de cada semestre, a Presidência *Pro Tempore* para que apresente programa de trabalho (inc. 7).

Elaborar relatório sobre direitos humanos (inc.3).

### **COMPETÊNCIA CONSULTIVA**

### Competência consultiva:

"Artigo 4

12. Com o objetivo de acelerar os correspondentes procedimentos internos para a entrada em vigor das normas nos Estados Partes, o Parlamento elaborará pareceres sobre todos os projetos de normas do MERCOSUL que requeiram aprovação legislativa em um ou vários Estados Partes, em um prazo de noventa dias a contar da data da consulta. Tais projetos deverão ser encaminhados ao Parlamento pelo órgão decisório do MERCOSUL, antes de sua aprovação.

# **COMPETÊNCIA CONSULTIVA:**

Se o projeto de norma do MERCOSUL for aprovado pelo órgão decisório, de acordo com os termos do parecer do Parlamento, a norma deverá ser enviada pelo Poder Executivo nacional ao seu respectivo Parlamento, dentro do prazo de **quarenta e cinco dias**, contados a partir da sua aprovação.

Nos casos em que a norma aprovada não estiver de acordo com o parecer do Parlamento, ou se este não tiver se manifestado no prazo mencionado no primeiro parágrafo do presente literal a mesma seguirá o trâmite ordinário de incorporação.

#### **PARLAMENTOS NACIONAIS**

Os Parlamentos nacionais, segundo os procedimentos internos correspondentes, deverão adotar as medidas necessárias para a **instrumentalização ou criação de um procedimento preferencial** para a consideração das normas do MERCOSUL que tenham sido adotadas de acordo com os termos do parecer do Parlamento mencionado no parágrafo anterior.

O prazo máximo de duração do procedimento previsto no parágrafo precedente, não excederá **cento e oitenta dias** corridos, contados a partir do ingresso da norma no respectivo Parlamento nacional. (...)"

#### **ATOS DO PARLAMENTO**

- a) Pareceres (consulta parlamentar)
- b) Projetos de normas
- c) Anteprojetos de normas
- d) Declarações
- e) Recomendações
- f) Relatórios
- g) Disposições

# A REPRESENTAÇÃO CIDADÃ (Proporcionalidade Atenuada)

- Primeira etapa de transição: 31/12/2006 a 31/12/2010: os parlamentares são designados pelos respectivos Parlamentos Nacionais. Representação igualitária por Estado Parte (18 membros). Até 31/12/2007 deveria ter sido estabelecido, por decisão do Conselho do Mercado Comum, por proposta do Parlamento, o critério de representação cidadã. Ao longo dessa etapa, seriam realizadas eleições diretas, de acordo com a agenda eleitoral nacional de cada Estado Parte.
- Segunda etapa de transição: 1/01/2011 a 31/12/2014: todos os parlamentares já deverão ter sido eleitos por sufrágio universal direto. **Dia do MERCOSUL Cidadão**: eleições simultâneas em todos os Estados Partes.

# Representação cidadã: fórmula proporcional regressiva

Abaixo de 15 milhões de habitantes

18 parlamentares

De 15 a 40 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 1 milhão de habitantes adicionais

De 40 a 80 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 2,5 milhões de habitantes adicionais

De 80 a 120 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 5 milhões de habitantes adicionais

Acima de 120 milhões de habitantes

Acréscimo de 1 assento para cada 10 milhões de habitantes adicionais

# ACORDO POLÍTICO PARA A CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

28/04/2009

- 1. Representação cidadã
- 2. Modificação dos quóruns
- 3. Consulta parlamentar
- 4. Tribunal de Justiça do Mercosul

# ACORDO POLÍTICO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO MERCOSUL

28/04/2009

#### Representação Cidadã:

• A integração do Parlamento será revista após quatro mandatos cumpridos.

• Na primeira eleição ou até que ingresse novo membro, Argentina e Brasil elegerão o piso mais 1/3 da diferença entre o piso e o número máximo atribuído a cada um desses Estados Partes: 26 e 37 representantes respectivamente.

#### TIPOS DE MAIORIAS NO REGIMENTO ATUAL

- 1. Maioria simples: mais da metade dos Parlamentares presentes.
- 2. Maioria absoluta: mais da metade do total dos membros do Parlamento (50).
- 3. Maioria especial: dois terços do total dos membros do Parlamento (66) que incluam Parlamentares de todos os Estados Partes.
- 4. Maioria qualificada: a maioria absoluta da representação parlamentar de cada Estado Parte (19, no caso do Brasil).

### MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO NO REGIMENTO ATUAL

- Maioria simples: pareceres de comissões.
   No Plenário: relatórios, declarações e recomendações.
- 2. Maioria absoluta: pareceres (competência consultiva), relatório sobre direitos humanos, disposições, projetos de normas e anteprojetos de normas.
- 3. Maioria qualificada: reforma do Regimento.

# MODIFICAÇÕES NO REGIMENTO

ATUAL:
QUÓRUM PARA DECISÃO NA MESA DIRETORA
Art. 43
<ol> <li>As decisões da Mesa serão tomadas por maioria simples.</li> </ol>
PROPOSTA DO GRUPO TÉCNICO:
Art. 43

1. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas por consenso.

# MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO PROPOSTA GRUPO TÉCNICO

1. Maioria simples: pareceres nas comissões, desde que haja voto favorável de pelo menos um Parlamentar por Estado Parte.

No Plenário: relatórios.

- **2. Maioria absoluta:** relatório sobre direitos humanos, declarações e recomendações.
- **3. Maioria especial:** projetos de normas e pareceres (competência consultiva).
- **4. Maioria qualificada:** anteprojetos de normas, disposições, reforma do Regimento.

### MAIORIAS UTILIZADAS POR TIPO DE PROPOSIÇÃO PROPOSTA BRASIL

- 1. Maioria simples: pareceres das comissões. No Plenário: declarações, recomendações e disposições.
- 2. Maioria absoluta: relatório sobre direitos humanos.
- 3. Maioria especial: projetos de normas, anteprojetos de normas e pareceres (competência consultiva).
- 4. Maioria qualificada: reforma do Regimento.